

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA-FARO CNPJ Nº 21.610.687/0001-57



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FARO/PARÁ

CNPJ: 021.610.687/0001-57

ANO: 2021

EDITAL PÚBLICO № 001/21 DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS EM FARO - PA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA: FARO CNPJ Nº 21.610.687/0001-57



RESOLUÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CMDCA - FARO - PARÁ

Aprova o Edital de Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo come com base no Estatuto Da Criança e do Adolescente – ECA Nº 8.068/90 e Lei Municipal nº 413/2015 de 01/04/2015.

RESOLVE:

Estabelecer as normas para realização do processo seletivo para apoio a projetos sociais a serem implementados durante o ano de 2022 as crianças e adolescentes do município de Faro – Pá.

Faro, 13 de Outubro de 2021.

Rocivana Goes Melo Presidente do CMDCA

ociloma Gos Julo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA FARO CNPJ Nº 21.610.687/0001-57



1 APRESENTAÇÃO

O presente Edital tem por objetivo apoiar iniciativas coletivas de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, pertencentes ao município de Faro, implementadas por organizações sociais e governamentais do arco de abrangência deste edital.

Diante do exposto, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, torna público o presente Edital que estabelece normas para registro de apresentação de projetos conforme deliberação em plenária ordinária 06 de Outubro de 2021.

2. OBJETIVO:

- Apoiar iniciativas sociais voltadas a crianças e adolescentes que tenham por objeto ações voltadas para: combate ao uso de álcool e drogas, prevenção e gravidez na adolescência, inclusão social através da arte e da leitura, capacitação de jovens.

Os projetos serão preferencialmente apresentados por instituições sediadas na área urbana e/ou rural do município de Faro – Pará.

3. LIMITES DE CADA PROJETO

Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser cofinanciados com recursos do Fundo para a Infância Adolescência — FIA.

Será destinado às organizações sociais locais o apoio aos projetos sociais com o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por projeto.

Será destinado às secretarias municipais o valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto.

4. ELABORAÇÃO E PRAZO DE ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados obrigatoriamente no roteiro, conforme os modelos disponibilizados e em anexo a este edital.

Devem ser enviados/entregues ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentes do Município de Faro, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Faro – Pará, sito a Rua São João Batista, S/N, bairro centro CEP 68280-000.

As propostas devem ser apresentadas em arquivo digital (PDF e word) em CD/DVC devidamente identificado o nome da entidade proponente, além de uma via impressa 01 (uma) copia simples, anexadas a documentação exigida, conforme item 7 deste edital em envelope lacrado com a especificação: EDITAL DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS/2021/22.

O prazo de recebimento das propostas: 13/10/21 a 22/10/21.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA-FARO



CNPJ N° 21.610.687/0001-57

5.QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL:

Pessoas jurídicas governamentais e não – governamentais pertencentes ao município de Faro - Pá, desde que não esteja com inadimplências referentes aos editais anteriores, e que desenvolvem iniciativas com crianças e adolescentes.

As organizações não governamentais (associações, cooperativas, grupos informais) poderão participar com atividades no prazo máximo de 08 meses.

As organizações governamentais de Faro (secretarias, escolas), poderão participar com atividades pontuais com prazo de duração de no máximo 04 meses.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- Atender à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Estar cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
 Adolescente de FARO-PA;
- Não ter finalidades lucrativas;
- Executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- Executar as atividades no município de Faro PA;
- Oferecer instalações físicas compatíveis com o projeto proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
- Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ANEXOS A PROPOSTA:

- Carta de apresentação do projeto, citando a relação de documentos entregues devidamente assinado pelo proponente e coordenador do projeto (modelo em anexo);
- CNPJ atualizado;
- Cópia do RG, CPF dos representantes legais.
- Copia do CPF e RG do coordenador do projeto;
- Declaração simples certificando a regularidade fiscal (anexo).
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria da entidade reconhecida em cartório;
- Copia do estatuto social da entidade proponente;
- Copia em mídia do projeto em formato de Word e/ou PDF.

8. ITENS FINANCIAVEIS

Atividades educativas, exemplo: cursos, jogos educativos, capacitações, oficinas; Campanhas, ações de sensibilizações, mobilização;

End: R: São Joao Batista, s/n - centro - CEP 68280-000 - Faro - Pá, amail: cmdca faro li hotmail com celular (092) 39429 -4642.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA-FARO



CNPJ N° 21.610.687/0001-57

Materiais de consumo/didáticos;

Equipamentos (esclarecendo a função direta com a ideia central);

Custos administrativos: despesas bancárias, material de expediente, etc;

Hospedagem;

Alimentação;

Transporte: passagens; combustível, taxi, etc.

Prestação de serviço; (com os devidos comprovantes de pagamento de imposto federal e municipal)

Encargos sob serviços.

9. ITENS NÃO FINANCIAVEIS

Aquisição de bem imóvel;

Aluguel de imóvel e/ou reformas;

Salários, diárias, gratificações a qualquer ente da administração direta, seja servidor e/ou temporário no âmbito federal, estadual e/ou municipal;

Serviços de elaboração do projeto;

Pagamentos de dívida;

Indenizações;

Atividades que se contrapõe ao ECA;

Inscrições em eventos;

Pagamentos de multas; juros;

Projetos individuais, bolsas de estudos, pesquisas acadêmicas:

10. CONTRAPARTIDA

Todas as propostas submetidas ao presente Edital deverão apresentar recursos de contrapartida de mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao CMDCA.

A contrapartida pode ser monetária e não/monetária (bens e serviços).

Recursos financeiros: são recursos da própria organização proponente que serão comprovadamente alocados em atividades do projeto;

Não monetário:

Recursos humanos: são os valores correspondentes a prestação de serviços e/ou às horas de trabalho voluntário para os membros da equipe e/ou colaboradores da proponente que estejam diretamente envolvidos com o projeto. O valor do trabalho disponibilizado poderá ser estimado tomando-se por base o valor de mercado;

Estrutura e infraestrutura: o uso da estrutura e infraestrutura existente (escritórios, salões, etc.) e de equipamentos (veículos, computadores, etc.) poderá ser considerado contrapartida, devendo-se, para tanto, tomar como base de estimativa o valor de mercado local, levando-se em conta a forma de utilização do bem, o tempo de utilização nas atividades realizadas.

End.: R.: São Joao Batista, s/n - centro - CEP 68280-000 - Faro - Pá, email: cmdca.faro@hotmail.com celular (092) 99429 -4642.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA-FARO CNPJ Nº 21.610.687/0001-57



11. TRAMITES DAS PROPOSTAS:

- Período de Inscrições e entrega dos projetos: 13/10/21 22/10/2021;
- Período de análise dos projetos: 25 a 28/10/21;
- Divulgação dos projetos selecionados: até dia 05/11/2021;
- Assinatura do contrato: até dia 05/02/2022;
- Liberação do recurso: até dia 06/02/2022.

12. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados através de conta corrente bancaria especifica para a execução do projeto em nome da organização proponente, mediante apresentação dos dados bancários e assinatura do contrato.

As parcelas serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, sendo que a 1ª parcela não deve exceder o teto máximo de 40% (quarenta por cento). As parcelas sequenciais serão liberadas após apresentação dos relatórios de atividades e financeiro; com análise e parecer favorável da equipe técnica do Conselho. Caso seja encontrada alguma irregularidade/pendencia na prestação de contas, somente será liberado as parcelas seguintes, mediante regularização das pendencias.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é regular e deve ser enviada de acordo com detalhamento no contrato assinado, seguindo o cronograma de execução.

A prestação de contas corresponde ao relatório descritivo e relatório financeiro.

O relatório de atividade é o detalhamento das atividades realizadas de acordo com o cronograma de execução e financeiro. E deve ser acompanhado de comprovação das atividades: listas de presenças, registro fotográfico entre outros.

O relatório financeiro deve ser acompanhado dos documentos originais de notas fiscais, recibos, copias dos extratos bancários de movimentação mensal e planilha de prestação de contas assinada pela entidade proponente e coordenador do projeto.

Os relatórios devem ser enviados ao Conselho, sendo uma copia impressa devidamente assinada pela organização proponente e coordenação, além de arquivo digital (doc; docx, excell), em CD/DVD devidamente identificado o nome da entidade proponente.

A não apresentação dos relatórios financeiro e descritivo determina o bloqueio dos recursos e outras providencias legais.

14. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO

A Comissão poderá fazer visita às organizações para avaliar o andamento do projeto.

As visitas poderão ser informadas com antecedência ou não pela comissão gestora dos projetos do CMDC/Faro;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA FARO CNPJ Nº 21.610.687/0001-57



15. ORÇAMENTO

Os orçamentos devem seguir a estrutura conforme formulário de apresentação do projeto em anexo.

Os valores previstos devem considerar a realidade local e/ou regional

Faro, 13 de Outubro de 2021.

Rocivana Góes Melo

Queinma Gos Julo

Presidente do CMDCA/FARO - PA